



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO - PROGRAMA LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 16/11/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Acaraú APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no vigente Orçamento - PROGRAMA LEI MUNICIPAL - LOA Nº 1.850, DE 16/11/2020, objetivando atender necessidades administrativas imprevistas por ocasião da elaboração do Orçamento Anual relacionadas a execução, no âmbito municipal, da LEI ALDIR BLANC - Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, tendo como ação principal a garantia de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 2º. Fica criada no vigente Orçamento - PROGRAMA LEI MUNICIPAL - LOA Nº 1.850, DE 16/11/2020, a seguinte "Atividade":

AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Órgão	08 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
Unidade	01 – Secretaria de Turismo e Cultura	
Função	13 – Cultura	
Subfunção	331 – Proteção e Benefícios do Trabalhador	
Programa	0030 – Cultura e Arte no Município	
P.A.	2.135 – Ações Emergenciais no Setor Cultural – LEI ALDIR BLANC	
Elementos de Despesas	3390.42.00 – Auxílios	R\$ 500.000,00
(*) FONTE DE RECURSOS:		
	1.001.0000.00 – Recursos Ordinários	R\$ 25.000,00
	1.940.0000.00 – Outras vinculações de transferências	R\$ 475.000,00

Art. 3º. Os recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 10 e 20 desta Lei, nos termos do art. 43, §1º,



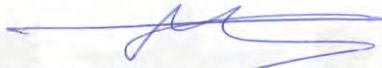
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotação disponível e/ou não reservadas na data da edição do Decreto de abertura do crédito especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária e/ou necessidade de remanejamento, o disposto no art. 8º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL - LOA Nº 1.850, DE 16/11/2020 e suas alterações, quando houver.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 13 dias de Setembro de 2021.


JOSÉ EDILSON ARAÚJO
PRESIDENTE